



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

MF - Segundo Conselho de Contribuintes
Publicado no Diário Oficial da União
de 24 / 08 / 2001
Rubrica

Processo : 10480.009071/98-26
Acórdão : 201-74.643
Recurso : 113.362

Sessão : 23 de maio de 2001
Recorrente : REASA RECIFE AUTOMÓVEIS S/A
Recorrida : DRJ em Recife - PE

MULTA - DCTF – A legislação tributária exige cumprimento da obrigação principal e acessória, não facultando ao contribuinte de se eximir de uma delas. O cumprimento da obrigação principal não isenta o contribuinte da obrigação acessória, que, pela sua inobservância, converte-se em principal. **Recurso negado.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por: REASA RECIFE AUTOMÓVEIS S/A.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.**

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2001

Jorge Freire
Presidente

Luiza Helena Galante de Moraes
Relatora

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Sérgio Gomes Velloso, Gilberto Cassuli, José Roberto Vieira, Antonio Mário de Abreu Pinto, Serafim Fernandes Corrêa e Rogério Gustavo Dreyer.

cl/rb



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10480.009071/98-26

Acórdão : 201-74.643

Recurso : 113.362

Recorrente : REASA RECIFE AUTOMÓVEIS S/A

**RELATÓRIO E VOTO DA CONSELHEIRA-RELATORA LUIZA HELENA
GALANTE DE MORAES**

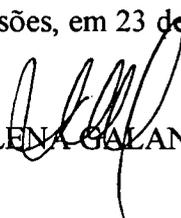
O Presente processo já esteve em julgamento nesta Câmara, onde foi convertido em diligência, fls. 64 a 72.

Em face das informações fiscais de fls. 128/129, assumo as razões de decidir da autoridade de primeira instância.

Nego, portanto, provimento ao recurso Voluntário.

É como voto.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2001


LUIZA HELENA GALANTE DE MORAES